



Câmara Municipal de Campo Belo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PORTARIA N° 23, DE 20 DE MARCO DE 2024**

**DISPÔE SOBRE PONTO  
FACULTATIVO E EXPEDIENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno,  
**Considerando** o feriado da “Semana Santa”;  
**Considerando** o Decreto Municipal nº 7.726, de 11/03/2024, cópia anexa;  
**Considerando** a ausência de prejuízo a esta Casa Legislativa que mantém suas atividades rigorosamente em dia;  
**Considerando** a redução de custos e a economia aos cofres públicos municipais,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** A Câmara Municipal não terá expediente nos dias 28 e 29 de março de 2024, voltando seu funcionamento normal no dia 01 de abril subsequente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

**Elisson de Assis Casarino**  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO N° 7.726, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

### Decreta Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, não impõe prejuízo aos negócios do Município e proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo para as repartições públicas municipais, o dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

**Parágrafo Único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais não admitem paralisação, por serem considerados essenciais e ininterruptos:

- a) UPA - Unidade de Pronto Atendimento;
- b) Cemitério;
- c) Limpeza pública;
- d) Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Abrigo;
- e) Cozinha Comunitária;
- f) Centros de atendimento à Dengue;
- g) PSF's São Francisco, Davis e Jardim América;
- h) Serviço de plantão 24 horas do DEMA - telefone 3832-5455.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 11 de março de 2024.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal